SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1296

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA 50/2012

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alagoa Nova – IPAN, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 056/2012,

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **JOSEFA DE OLIVEIRA SILVA,** auxiliar de serviços, matrícula 0171, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal, c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2012.

Alagoa Nova, PB, 05 de março de 2015.

JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO
Presidente do IPAN

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:33819A15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP 07/2013

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 006/2013,

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA,** Regente de Ensino, matrícula 362, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n° 41/03.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2013

Alagoa Nova, PB, 05 de março de 2015.

JOSSANDRO ARAUJO MONTEIRO
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:ADE1DBF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA 010/2012

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 010/2012,

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **JOSEFA ATAÍDE DA COSTA,** zeladora, matricula 0166, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n° 41/03.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2012.

Alagoa Nova, PB, 05 de março de 2015.

JOSSANDRO ARAUJO MONTEIRO
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:11F2D261

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP 47/2012

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 061/2012,

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARLEIDE GONÇALVES ALEXANDRE,** agente administrativo, matrícula 504, lotada na Secretaria de Administração, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n° 41/03.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2012.

Alagoa Nova, PB, 05 de março de 2015.

JOSSANDRO ARAUJO MONTEIRO
Presidente Do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B7BFF084

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA 54/2012

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alagoa Nova – IPAN, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 062/2012,

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **MARIA DO SOCORRO EUGENIA DA SILVA,** Regente de Ensino, matrícula 0373, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal, c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2012.

Alagoa Nova, PB, 05 de março de 2015.

JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO
Presidente Do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:36EB52F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA PV 55/2012

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alagoa Nova – IPAN, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 067/2012,

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** à **OZILEIDE MENDES SULPINO,** na condição de viúva do ex-segurado **SEVERINO SULPINO FILHO,** Motorista, cujo óbito ocorreu em 20 de novembro de 2012, de acordo com o disposto nos **art. 40, §7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 C/C o art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 104/2002.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2012.

Alagoa Nova, PB, 05 de março de 2015.

JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:4903ACEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA 30/2012

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 011/2012;

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO BORGES,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 360, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 1° da Lei 10.887/04.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2012.

Alagoa Nova, PB, 05 de março de2015.

JOSSANDRO ARAUJO MONTEIRO
Presidente Do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:5F379FCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA PV 56/2012

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alagoa Nova – IPAN, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 068/2012,

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** à **ALINE MARTINS DA SILVA PEREIRA,** na condição de viúva do ex-segurado **DENIS PEREIRA QUARESMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, cujo óbito ocorreu em 19 de novembro de 2012, de acordo com o disposto nos **art. 40, §7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 C/C o art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 104/2002.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2012.

Alagoa Nova, PB, 05 de março de 2015.

JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO
Presidente Do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:C548FC7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA PT 57/2012

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alagoa Nova – IPAN, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 068/2012,

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **PENSÃO TEMPORÁRIA** à **GABRIELLY MARTINS DA SILVA PEREIRA,** na condição de filha do ex-segurado **DENIS PEREIRA QUARESMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, cujo óbito ocorreu em 19 de novembro de 2012, de acordo com o disposto nos **art. 40, §7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 104/2002.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2012.

Alagoa Nova, PB, 05 de março de 2015.

JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO
Presidente Do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:98AEF069

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP 46/2012

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 050/2012,

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **VERINALDA RICARDO DA SILVA,** Regente de Ensino, matrícula 0450, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n° 41/03.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2012.

Alagoa Nova, PB, 05 de março de 2015.

JOSSANDRO ARAUJO MONTEIRO
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D21BD993

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2015 EM, 21 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0534, de 15 de Janeiro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.002.838,15 (Um Milhão, Dois Mil, Oitocentos e trinta e oito reais e Quinze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
3390.92 00 Despesas de Exercícios Anteriores	
001 Ordinário	11.000,00
Total da Unidade:	11.000,00

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 605 1024 1174 Construção do Centro Comercial de Alhandra	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	279.272,78
Total da Unidade:	279.272,78

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 782 1008 1025 Aquisição de veículos para transporte escolar	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
301 FNDE	189.000,00
12 365 1004 2019 Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches	
3390.30 00 Material de Consumo	
301 FNDE	5.000,00
Total da Unidade:	**194.000,00**

02.009 SECRETARIA DE OBRAS	
15 782 1018 1116 Implantação de pavimentação asfáltica em vias e logradouros públicos	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	376.263,21
15 451 1018 1118 Implantação de pavimentação em paralelepípedos (Tv. J. Fco. Nascimento e outros)	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	142.302,16
Total da Unidade:	518.565,37
Total de Suplementações:	**1.002.838,15**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.002.838,15 (Um Milhão, Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos), como segue:

02.009 SECRETARIA DE OBRAS	
15 782 1018 1116 Implantação de pavimentação asfáltica em vias e logradouros públicos	
4490.51 00 Obras e Instalações	
701 CONVÊNIOS	600.000,00
15 451 1018 1118 Implantação de pavimentação em paralelepípedos (Tv. J. Fco. Nascimento e outros)	
4490.51 00 Obras e Instalações	
701 CONVÊNIOS	402.838,15
Total da Unidade:	1.002.838,15
Total de Anulações:	**1.002.838,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F379657C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 30/2015

Nos termos do Edital do Concurso Público **Nº 001/2011,** homologado no dia **16 de maio de 2012** através do **Decreto Municipal N.º 428/2012**, tendo sido prorrogado através do **Decreto Municipal Nº 469/2014,** de 09 de maio de 2014, Convocamos o(s) candidato(s) apresentado(s) na tabela abaixo, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Divisão de Pessoal desta Prefeitura, situada na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – nesta cidade, a fim de dar início aos procedimentos necessários a efetivação no cargo em que foi aprovado – do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE			
ORDEM	**CLASS.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**
23	23.º	JAQUELINE MEDEIROS GOMES	2121211

Boa Vista, 04 de março de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0E50D615

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): ANTÔNIO MODESTO DA SILVA
SIGNATÁRIOS: SILVERTON SOARES DOS SANTOS E ANTÔNI MODESTO DA SILVA
OBJETO: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
VALOR: GLOBAL - R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; 01.031.3001.2001, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – PESSOAL/ENCARGOS, 3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VIGÊNCIA: 02/02/2015 A 31/07/2015
ASSINATURA: 02/02/2015

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:03A40BD1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): SISTEMA ALTERNATIVO DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME
SIGNATÁRIOS: SILVERTON SOARES DOS SANTOS E AILTON PEDRO DA SILVA
OBJETO: TRANSMISSÃO AO VIVO VIA RÁDIO FM DAS SESSÕES DESTA CASA LEGISLATIVA E QUAISQUER OUTROS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA QUE NECESSITEM DE AMPLA PUBLICIDADE, TENDO ALCANCE EM TODA REGIÃO DE ITAPORANGA.
VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.3001.2002, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – OUTRAS DESPESAS; 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 02/02/2015 A 30/11/2015
ASSINATURA: 02/02/2015

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:747A555F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA **PROPOSTA COMERCIAL** DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE RESÍDUO SOLIDO, PARA O ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, A UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 32KM, COLETA ESTA A SER REALIZADA MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARROS COMPACTADORES/COLETORES (02 VEÍCULOS) COM CAPACIDADE DE 7(SETE) TONELADAS CADA UM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

Às 10h00min do dia 04 (quatro) do mês de março do ano de 201 (dois mil e quinze), na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL: Charles Corcino da Silva, Cristianne Rosa Neves e Antônio Ferreira da Fonseca Neto, designada conforme Portaria nº 273/2014, de 24 de Março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, Ano V nº 1055, em 25 de Março de 2014, com o objetivo de realizar a abertura e julgamento da Proposta Comercial do licitante habilitado do processo licitatório nº 174/2014, na modalidade Tomada de Preço nº 012/2014, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no transporte de resíduo solido, para o aterro sanitário no município de Piancó-PB, a uma distância de aproximadamente 32km, coleta esta a ser realizada mediante utilização de carros compactadores/coletores (02 veículos) com capacidade de 7(sete) toneladas cada um. Conforme reunião realizada em 13 de fevereiro de 2015, onde foram julgados os documentos de habilitação referentes ao processo licitatório em referência, ficando habilitada apenas a empresa ANTONIO EDUARDO BRUNET PEREIRA RAMALHO ME, o resultado de habitação foi divulgado no Diário Oficial dos Municípios da através do sítio www.famup.com.br, no dia 16 de fevereiro de 2015, simultaneamente também ficou aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, conforme Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para prováveis recursos da fase de habilitação. Decorrido o prazo de recurso, a Comissão declara não haver recebido das partes interessadas nenhum recurso referente à fase a fase de habilitação, assim, no dia 26 de fevereiro através Diário Oficial dos Municípios, a Comissão convoca a empresa habilitada e interessados para a abertura do envelope 02 – Proposta de Preço, no dia 04 de março de 2015, as 10h00min. Comparece a sessão apenas o Sr. ANTONIO EDUARDO BRUNET PEREIRA RAMALHO, representante da empresa habilitada, aberto o envelope 02, foi registrado o seguinte valore: ANTONIO EDUARDO BRUNET PEREIRA RAMALHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.565/0001-65, com proposta no valor mensal de R$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais), perfazendo um valor global de R$ 252.000,00 (duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) em um período de 12 (doze) meses. Após a análise da mesma, a comissão julgou **CLASSIFICADA** a proposta apresentada pela empresa ANTONIO EDUARDO BRUNET PEREIRA RAMALHO ME. Continuando os trabalho o Sr. informou que será publicado o Aviso de Resultado do Julgamento da Proposta Comercial no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba através do sítio www.famup.com.br, e que para apresentação de recurso relativa a fase da proposta comercial, fica aberto um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata, conforme Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Agradeceu a presença de todos, cabendo a mim, Cristianne Rosa Neves, secretariando os trabalhos, lavrar a presente ata, a qual após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais a registrar,

Itaporanga-PB, 04 de março de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente

CRISTIANNE ROSA NEVES
Membro

ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO
Membro

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CCF9F4C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.**
Data da Abertura: **17/03/2015 às 09h30min (horário local)**
Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000**
Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Valor Estimado: **R$ 416.303,50 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Trezentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)**
Fonte de Recurso: **Ordinários.**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 25 de Fevereiro de 2015.

PUBLICAR POR INCORREÇÃO

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CE089EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO N° 006/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE TIPO AMPLIADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 147/2014
N° DO CONTRATO: 036/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: De 27/02/2015 até 27/08/2015
VALOR CONTRATADO: R$ 180.872,01 (cento e oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e um centavo).
DOTAÇÃO: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1033 – Implantação da Academia de Saúde – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A1411805

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2015

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00014/2015, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte de água potável, para abastecimento das escolas da Rede Municipal de Ensino e órgãos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: FABIO MARINHO DE SOUZA,CNPJ Nº 21.707.524/0001-97 no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Juripiranga(PB), 5 de março de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B8B198D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de materiais médicos hospitalares, medicamentos e psicotrópicos básicos e diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1035.
Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 05 de Março de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:01B5022D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 13:00 horas do dia 19 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos de receita, destinado ao Fundo municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1035.
Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 05 de Março de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:B48C172B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 011/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear **OVIDIO GALDINO DE OLIVEIRA NETO** para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO II – CC2,** lotando-o no Gabinete da Prefeita.

Matinhas-PB, 02 de março de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:1145A682

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 117/2015 - NOMEAR: MARIA SURAMA LIMA DA SILVA

PORTARIA N 117/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Maria Surama Lima da Silva** CPF: 060.843.954-14 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Limpeza**

Urbano e Rural do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria de Infra Estrutura, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 001/2014**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 02 de março de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:73586E58

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 20 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MONTADAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10298/2012. Informações: no horário das 14h as 16h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381.1004 – 9315.5778 – 8896.3139.
Email: montadaslicitacao@gmail.com

Montadas - PB, 06 de Março de 2015.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:BCEE08F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2015

Portaria n.º 042/2015 De 23 de fevereiro de 2015.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, o Sr. **LEONARDO DE FARIAS NOBREGA,** Portador do CPF nº 953.799.834-72, do exercício do cargo em comissão de Procurador do Município, com lotação na Advocacia Geral do Município. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 23 de fevereiro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0BA0A1D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2015

Portaria n.º 043/2015 De 27 de fevereiro de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQERQUE,** Portador do CPF nº 032.966.184-14, para o exercício do cargo em comissão de Procurador do Município, com lotação na Advocacia Geral do Município. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:916EC7E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00021/2014-CPL**
Fundamento Legal: **PREGÃO PRESENCIAL nº 00009/2014**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí**
Contratado: **W. M. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
Objeto: **PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
Vigência: **Altera vigência do contrato nº 00021/2014 para 31/03/2015**
Assinatura: **27 de Fevereiro de 2015.**
Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e WILKERSON MOREIRA DE SOUSA**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2D2A5B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o período de Férias ao servidor **JOSE ANCHIETA DANTAS,** matrícula nº 65017, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/03/2015 a 31/03/2015**.**

Picuí-PB, 26 de fevereiro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B4973334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o período de Férias à servidora **JOSEFA HELIANE GOMES MACEDO,** matrícula nº 00113, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 09/02/2015 a 10/03/2015**.**

Picuí-PB, 02 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:07620FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o período de Férias ao servidor **REIMANÇUR PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 65486, Agente de Segurança, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/03/2015 a 31/03/2015**.**

Picuí-PB, 02 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A0A034E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o período de Férias ao servidor **ROBERTINO ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 00312, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/03/2015 a 03/04/2015**.**

Picuí-PB, 02 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A9DF6A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o período de Férias à servidora **TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 65332, Auxiliar Administrativo, ora a disposição da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/03/2015 a 31/03/2015**.**

Picuí-PB, 02 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DAD4BFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o período de Férias ao servidor **FRANCISCO VERISSIMO DA SILVA NETO,** matrícula nº 00567, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/03/2015 a 08/04/2015**.**

Picuí-PB, 05 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C88F8046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 00450, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 25/02/2015 a 11/03/2015**.**

Picuí-PB, 05 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C69F5937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **FRANCIANY CANDIDO SOUTO,** matrícula nº 00650, Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 19/02/2015 a 06/03/2015**.**

Picuí-PB, 05 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A7275335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **LAUDIMARIA DE FATIMA SOUTO DANTAS,** matrícula nº 00729, Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 03/03/2015 a 17/03/2015**.**

Picuí-PB, 05 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2A7FDF71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: Recursos Próprios do Município de Pombal: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.010 Gabinete do Prefeito;04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;02.020 Procuradoria Geral do Município;04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município;02.030 Secretaria de Administração;04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.160 Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00043/2015 - 05.03.15 - MARIO RESTAURANTE LTDA ME - R$ 20.820,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:75E4687D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**051**/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **020**/2015
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº. 08.948.697.**051**/2015, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO e determinando a Contratação de Empresa para **CONSTRUÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS REMOVÍVEIS PARA EQUIPAR AS INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONA O BOLSA FAMILIA**, em nome de CORDEIRO E OSBEL MOVEIS PROJETADOS E SERVIÇOS LTDA –EPP, CNPJ nº 12.009.772/0001-96, no valor de R$**7.980,00,** (Sete mil, novecentos e oitenta reais), conforme base no art. 24, Inciso II, que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 05 de Março de 2015.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:F623A56F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**058**/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **021**/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº. 08.948.697.**058**/2015, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO e determinando a Contratação de Empresa para **O FORNECIMENTO DE PAPEL DE PAREDE PERSONALIZADO PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONA O BOLSA FAMILIA**, em nome de HELIO VINICIUS FORMIGA FARIAS, CNPJ nº 04.282.557/0001-13, no valor de R$**7.980,00** (Sete mil, novecentos e oitenta reais), conforme base no art. 24, Inciso II, que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 05 de Março de 2015.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:C2AF6001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2015
ICILMA MARIA BARROSO DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 183/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Icilma Maria Barroso da Silva,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Antonio Targino Pessoa, n° 142, Ap 30, Bom Sucesso-PB, portador do RG 116.787 SSP/PB e CPF 086.436.014.-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF-Varzéa Comprida dos Oliveiras** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta. **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO (A) a importância de **R$ 10.500,00**(Dez Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato tem duração de 06 meses, com inicio em 02 de fevereiro de 2015 e término em 31 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de fevereiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ICILMA MARIA BARROSO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D5DCD184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2015
ICILMA MARIA BARROSO DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 184/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Icilma Maria Barroso da Silva,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Antonio Targino Pessoa, n° 142, Ap 30, Bom Sucesso-PB, portador do RG 116.787 SSP/PB e CPF 086.436.014.-20**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICA AUDITORA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, que foi oferecido 01(uma) vaga para o respectivo cargo, conforme, edital n.º 001/2011, sendo que, houve apenas 01(um) candidato inscrito e este não se submeteu a realização das provas, não tendo**

portanto, nenhum candidato aprovado ou classificado para o referido cargo no respectivo certame e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 3.300,00**(Três Mil e Trezentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de fevereiro de 2015 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de fevereiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ICILMA MARIA BARROSO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D36BD610

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAFÍSICAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSASSECRETARIAS DESTEMUNICÍPIODE POMBAL-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA GUIMARAES - R$ 23.400,00; ITALO RYAN WANDERLEY CARDOSO - R$ 302.355,00.

Pombal - PB, 04 de Março de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:9984F285

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNIIPIO DE POMBAL-; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO BEZERRA DA SILVA FILHO - R$ 9.000,00.

Pombal - PB, 04 de Março de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:ED92103A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAÕ DE CADERNOS PADRONIZADOS PARA A REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICPIO DE POMBAL-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MVC EDITORA LTDA - R$ 88.500,00.

Pombal - PB, 04 de Março de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:9A224DFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2015

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 19 de janeiro de 2014, e homologado no dia 16 de abril de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Jornal Oficial do Município no dia 24 de abril de 2014, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações:

1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30(trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1 deste Edital.

1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2013, juntamente com a equipe de avaliação médica.

1.3.EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:

Raio X do tórax;
Parecer cardiológico;
Hemograma completo;
Glicose;
Nasolaringoscopia (para Professor);
Laudo de avaliação psicológica.

2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público, sito à Avenida Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08 às 13 horas de segunda à sexta-feira, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital, para marcar a data de comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos exames.

3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão para acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2013 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
b) Declaração de Bens;
c) Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária.
d) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
f) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
g) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, (se do sexo masculino);
i) Carteira de Identidade – RG;
j) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
k) Cartão de Identificação Contribuinte – CPF/CIC;
l) Registro profissional atualizado, para os cargos exigíveis;
m) Comprovante de escolaridade;
n) Comprovante de conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A;
o) Comprovante de residência atualizado;
p) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;
q) Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.

5. Nos casos em que o candidato comprove estar impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida, o fato será registrado em Termo de Desistência Temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.

6. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será convidado para tanto o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação dos aprovados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicoswww.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, 03 de março de 2015.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DOS CONVOCADOS

A04 - FISCAL SANITÁRIO (SEDE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0004	JOSÉ DJAVAN DA SILVA	2	Classificado

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:865960DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

CONVITE Nº 00001/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 13 de Março de 2015, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Serviços de elaboração de projetos básicos e complementares de engenharia para construção e reforma de unidades de saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 06 de Março de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B763C2B4

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LILIANNE DE FREITA FELIX - R$ 73.370,00; MARCELO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 86.305,00.

Sapé - PB, 02 de Março de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:03250068

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2015.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.301.2026.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2026.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.305.2027.2096 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00008/2015 - 02.03.15 - LILIANNE DE FREITA FELIX - R$ 73.370,00
CT Nº 00009/2015 - 02.03.15 - MARCELO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 86.305,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A8B328C1

CPL
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 00007/2013
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado ate 31/08/2015, ao contrato original 00007/2013, nos termos do art. art. 57,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de assistência social - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.172/0001-03 (CONTRATANTE) e JACKSON MARANHÃO E MEDEIROS.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 29 de dezembro de 2014.

WIVIANE EUGENIA PAIVA
Secretaria

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6E19ACBE

CPL
CONTRATO Nº 00017/2013 EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 00017/2013
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado ate 31/08/2015, ao contrato original 00017/2013, nos termos do art. art. 57,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de assistência social - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.172/0001-03 (CONTRATANTE) e **4 RODAS LOCADORA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 15.718.526/0001-89.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 29 de dezembro de 2014.

WIVIANE EUGENIA PAIVA
Secretaria

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5FE769DA

CPL
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 00016/2013
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado ate 31/08/2015, ao contrato original 00016/2013, nos termos do art. art. 57,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de assistência social - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.172/0001-03 (CONTRATANTE) e RHAYANE IDALINE CARVALHO.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 29 de dezembro de 2014.

WIVIANE EUGENIA PAIVA
Secretaria

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C9559A75

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 05 de Março de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8C145978

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 24 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 05 de Março de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AD2ED52E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 24 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus, baterias, extintores, rodas e macacos diversos destinados aos veículos da frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 05 de Março de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7DC0F6EA

CPL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 00084/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 00084/2014
OBJETO: DECIDIU AS PARTES CONTRATANTES, de forma bilateral, extinguir o extinguir o vínculo obrigacional estabelecido pelo **Termo de Contrato nº 00084/2014/PMS**, entre as mesmas, não restando, **a partir de 20 de fevereiro de 2015**, quaisquer obrigações decorrentes do pacto celebrado entre os contraentes, embasados na Lei n° 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **SN- SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME,** CNPJ nº 17.127.190/0001-05.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 20 de Fevereiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5942F68D

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 16:00 horas do dia 24 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de troca de óleo e de alinhamento e concerto de pneus, dos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 05 de Março de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F5912DA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 044/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **HUMBERTO RAMOS DE LIMA**, para ocupar o cargo de **OFTALMOLOGISTA**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Sanemaneto**, de provimento efetivo da **Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade**, provido por força de aprovação no **concurso público 001/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:4AA34375

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 671/2015. SOLEDADE, 04 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER COMODATO DE PREDIOS PÚBLICOS QUE MENCIONA E TOMA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Artigo 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o comodato de prédios públicos, onde funcionavam as escolas municipais das localidades Melancia e Cardeiro, cuja denominação eram as seguintes, Grupo Escolar Dr. José Severino (St. Cardeiro- Coordenada geográfica latitude S: 06° 59° 176 " , Longitude W 36° 23° 359") e Escola Municipal Bernandino de Marcelino Souto,(St. Melancia coordenada geográfica latitude S: 07° 05° 176" e Longitude W: 36° 23° 148 ") para a **Associação de Pequenos Agricultores do Cardeiro, CNPJ n.º 05.972.467/0001-17 e Associação dos Produtores Rurais de Melancias, CNPJ n.º 05.972.448/0001-90**.
Parágrafo Primeiro – As associações beneficiarias, serão responsáveis pela manutenção e reparos nas instalações físicas dos citados prédios, e manterão os respectivos nomes das ex escolas, sob pena de ser rescindido o presente comodato a qualquer tempo em que esta avença não for cumprida.
Parágrafo Segundo - As comodatárias poderão promover as instalações e investimentos no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, sem autorização prévia e por escrito do Município, devendo apenas, para efeito de registro, comunicar ao Município.

Parágrafo Terceiro - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de comodato de que trata esta lei, as comodatárias deverão apresentar projeto detalhando as atividades a serem desenvolvidas pelas mesmas.

Art. 2° - O Prazo do presente comodato será de 10 (Dez) anos, a partir da assinatura do presente termo.
Parágrafo único – Decorrido o prazo, o comodato poderá ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade do comodato ou a extinção da comodatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Município, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:2E2097DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 672/2015. SOLEDADE, 04 DE MARÇO DE 2015., 04 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNCIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, que serão implementadas mediante Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido Programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
§ 2º - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal;

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrado), não incluindo a área de serviço;

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal, a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, poderão, ou não, serem ressarcidos totalmente ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela Política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a vender, ou doar, lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:886579FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 673/2015. SOLEDADE, 04 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre procedimentos para se obter acesso à informação no âmbito do Município de Soledade/PB e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei Dispõe sobre os procedimentos para se obter acesso à Informação no âmbito do Município de Soledade/PB, incluindo a administração Indireta.

Parágrafo Único. Para a consecução de seus objetivos, esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – a publicação dos atos e documentos que tramitam perante o Município de Soledade/PB consequência regra de atuação, ao passo que o sigilo das informações se engajará em hipóteses especifica e excepcionais tratadas nesta Lei;
II – as hipóteses excepcionais de sigilo nas informações estarão firmadas no principio da indisponibilidade do interesse público e prevalência deste sobre interesse meramente privado; e,
III – utilização gradual e crescente de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Art. 2°. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão do Município de Soledade/PB – SIC, acessível via web, no endereço www.soledade.pb.gov.br ou através do protocolo geral, situado na Sede Administrativa do Município de Soledade/PB, destinado a:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – disponibilizar informações em conformidade com a Lei 12.527/2011, por meio eletrônico.
III – informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e,
IV – Protocolar requerimentos, por meio físico ou virtual, de acesso à informação.

Parágrafo único: o acesso á informação estará sujeita a disposição do Art. 8° § 2° e § 4° da Lei 12.527/2011.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS INFORMAÇÕES DE INTERRESSE PÚBLICO

Art. 3°. Consideram-se informações de interesse público aquelas que sejam correlatas à estrutura organizacional do Município de Soledade/PB, assim como as que se referirem ao acesso os serviços públicos, locais de atendimentos ao público, bem como a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo-se neste aspecto os procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos firmados pelo Município de Soledade/PB.
§ 1°. O acesso às informações de interesse público dispensa motivação ou justificativa.
§ 2°. Quando a informação pretendida não estiver disponível no sítio eletrônico do Município de Soledade/PB www.soledade.pb.gov.br, o interessado deverá dirigir-se ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, redigindo seu pedido em formulário impresso próprio ou através daquele disponibilizado no sítio eletrônico apenas com a sua identificação pessoal (nome, CPF/CNPJ e endereço) e as especificações da informação pretendida.
§ 3°. Não sendo possível conceder o acesso imediato à informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá:
I – receber o requerimento, lançar em sistema informatizado do SIC, emitir número de protocolo e encaminhá-lo à Secretaria ou Órgão que disponha da informação requerida, que deverá no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento, disponibilizar a informação pretendida; ou,
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, quando se tratar de informação indisponível, inconcluso ou classificado como sigilosa.
§ 4°. Quando não for autorizado o acesso por motivação expressa no inciso II do § 3°. desta Lei, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para interposição, devendo ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5°. Não são informações de interesse público despachos ordinários, que impulsionem o processo administrativo, mas que não contem conteúdo decisório.

Art. 4°. O serviço de Busca e fornecimento de informações é gratuito, salvo o fornecimento de cópias ou impressão de documentos, cujos valores serão fixados em decreto regulamentador, sendo os mesmos reajustados anualmente pelo IPCAE – IBGE, conforme Lei 5.248/2000.
§1°. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* deste artigo todo aquele cuja situação econômica, não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento da própria família, declarada nos termos da Lei 7.115, de 26 de agosto de 1983.
§2°. As copias impressas serão fornecidas ao requerente após a comprovação do pagamento valor em guia própria.

Art. 5°. Para fins de facilitar amplo acesso aos dados disponibilizados no sitio eletrônico do Município de Soledade/PB, o interessado deverá acessar o endereço www.soledade.pb.gov.br, em cujo portal será inserido, de forma temática, dentre outros:
I – a listagem de endereços e telefones de serviços públicos;
II – guia de serviços públicos;
III – atos administrativos e legislação;
IV – licitações;
V – dados censitários e indicadores de Município;
VI – processos seletivos;
VII – espaço de interlocução entre o cidadão e a administração;
VIII – perguntas e respostas mais freqüentes;
IX – acompanhamento de processo administrativo;

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES DE INTERRESSE PRIVADO

Art. 6°. Consideram-se informações de interesse privado aquelas que embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo, reflitam a tutela de interesses particulares ou pessoais do contribuinte ou do cidadão a respeito do qual foram requeridas informações.
§1°. Para obter-se de informação de interesse privado, devera o requerente demonstrar o interesse adequação e utilidade quanto ao acesso, explicando o motivo determinante do seu pedido.
§ 2°. O requerimento de informação de interesse provado deverá ser solicitado no Protocolo Geral na Sede Geral administrativa do Município junto ao SIC, devendo o requerente individualizar os documentos que pretendem acessar.

CAÍTULO III
DAS INFROMAÇÕES PROTEGIDAS PELO SIGILO

Art. 7°. Considera-se informações protegidas por sigilo todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Município, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do Município e que sejam de tal forma qualificada pela Comissão

Permanente de Monitoramento e o Conselho Recursal criada por esta Lei.
§1°. A Comissão Permanente de Monitoramento será composta por (um) representante de cada secretaria e órgão da administração indireta e será presidida pela controladoria Geral do Município a que incumbirá esclarecer duvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.
§2°. O Conselho Recursal e composto por 01 (um) Procurador Municipal, 01(um) representante da Controladoria Geral do Município e 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação, contando cada um com seu respectivo suplente.
§3°. São informações ou documentos classificados como sigilosos aqueles definidos pelo art. 23 da Lei 12.527/2011.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 8°. Na hipótese de decisão denegatória de acesso às informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informação ou documentos, poderá interessado interpor recurso administrativo, motivando, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento, se for requerida a desclassificação de informação definida como sigilosa ou de interesse privado em primeira instancia
§1°. O recurso administrativo será dirigido ao presidente da comissão de que se trata do § 1° do Art. 7° desta Lei, que instruirá o processo no prazo de 10 (dez) dias e o encaminhará ao Conselho Recursal, Instituído por esta Lei Art. 7°. §2°.
§ 2°. O recurso administrativo será julgado pelo Conselho Recursal em 20 (vinte) dias, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.
§3°. É direito do requerente obter o teor da decisão que lhe denegou acesso à informação ou documento público. Na hipótese de impedimento ou restrição aos motivos que determinaram à negativa ou acesso, assegurar-se-á devolução do prazo para recurso.

Art. 9°. As ações decorrentes da implementação desta Lei serão coordenadas Pela Controladoria geral do Município.

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:2CE075EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 674/2015. SOLEDADE, 04 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMÕNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado após parecer da **Comissão Especial Comercial e de Moradia - CECOM**, a fazer doação dos seguintes terrenos, aos beneficiários:
1- Senhora Magnólia Maria Costa Alves, Portador do CPF Nº 308.584.614-04, RG de Nº 1.575.743 SSP/PB -01 (Um) Terreno localizado à Rua Tereza Cordeiro de França, S/N, Alto da Bela Vista, Quadra L, Lote 14, Loteamento Felicia Gouveia Nóbrega, medindo 9,90m (nove vírgula nove metros) de frentepor 16,0 m (dezesseis metros) de fundos, perfazendo uma área total 158,40 m² (cento e cinquenta e oito virgula quatro metros quadrados);

2 - Senhor Jean Carlos Gomes de Albuquerque, Portador do CPF de Nº 034.079.244-29 e RG de Nº 1.880.372 2ª Via SSP/PB - Um (01) Terreno localizado na Rua Venâncio Martins Sampaio, S/Nº, Alto da Bela Vista, Quadra B, Lote 07 e Parte do Lote 08, Loteamento Felicia Gouveia da Nóbrega, medindo 10,90 m. (dez vírgula nove) de frente e 25,50 m. (vinte e cinco vírgula cinco metros) de fundos, perfazendo uma área total de 277,95 m.² (duzentos e setenta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados)**;**

3 - Senhor Fabio Marinho Moreira, portador do RG de nº. 1.057.641 SSP/PB e CPF de nº. 478.913.434-20- 01 (um) Terreno localizado na Rua Maria Eunice Matias de Oliveira, S/N, Quadra M, Lote 10, Loteamento Agripino Pereira de Sousa, medindo 8,0 m. (oito metros) de frente por 20,00 m. (vinte metros) de fundos, perfazendo umaárea total de 160,00 m.² (cento e sessenta metros quadrados);
4 – Senhor Evaldo Moreira da Costa, Portador do CPF Nº 674.144.354-15, RG de Nº 1.311.113 SSP/PB - 01 (um) Terreno localizado à Rua Manoel Imperiano de Cristo, S/N, Gouveião, Quadra N, Lote 01, Loteamento Agripino Pereira de Sousa, medindo 10,00 m. (dez metros) de frente e 20,00 m. (vinte metros) de fundos, perfazendo uma área total de 200,00 m.2 (duzentos metros quadrados);

5 - Senhor Marcos Antonio de Araujo Barbosa, portador do RG de nº. 1.538.923 SSP/PB e CPF de nº. 574.584.301-25 - 01 (Um) Terreno localizado na Rua Maria Eunice Matias de Oliveira, S/N, Quadra M, Parte do Lote 07, Loteamento Agripino Pereira de Sousa, medindo 8,00 metros de frente por 20,00, perfazendo um total de 160,00 metros quadrados;

6 – Senhor Antônio Vicente Dantas, portador do RG nº 610.702 2ª via SSP/PB, e CPF nº 274.381.804-25, residente e domiciliado na Rua José Correa de Queiroz, nº 84, Soledade/PB – 01 (um) terreno localizado na Rua Projetada G, Quadra I, lote 15, Loteamento Soledade Oeste, Setor Industrial, medindo 15,70 m. (quinze vírgula sete metros) de frente por 20,00 m. (vinte metros) de fundos;

Art. 2°- Todas as despesas decorrentes das doações que acontecerem em virtude desta Lei, correrá por conta do beneficiário.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:A010911C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 043/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pelo art. 127, II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 151, da Lei n. º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Felipe Rafael de Sousa Cordeiro** na forma abaixo relacionada para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com mandato compreendendo o período de 01de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015, para exercer as respectivas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Secretário: Carlos Gilmar Lira Ribeiro
Membro: Fábio Nóbrega Fialho.

RESOLVE, também:

Art. 2º - Designar a equipe de **PREGOEIROS** na forma relacionados abaixo escolhidos entre os membros da Comissão prevista no art. 1º com o fim de procederem à realização de licitações da modalidade **PREGÃO**, promovido por esta edilidade, com a seguinte composição:

Pregoeiro: Fábio Nóbrega Fialho
Membros: Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Carlos Gilmar Lira Ribeiro

Suplente: Manoel Luiz de Farias Marinho

Art. 3º - Revogar a portaria n.º 001/2015, de 01 de janeiro de 2015.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:78651599

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA MEDIDA PORVISÓRIA Nº. 001/2014 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município, resolver **retificar** a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 001/2014**, que "*Altera dispositivos da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal)*", nos artigos a seguir especificados:

No art. 1º, **onde se lê**:

"**Art. 1º.** O Anexo (Adendo) VIII da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001, passa a vigorar com a redação seguinte:

"ANEXO (ADENDO) VIII
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superiores em Saúde

Nomenclatura	Quant.	Perspectiva de Provimento	Jornada de Trabalho / Semanal	Vencimento (R$)	Gratificações e comissões até	Habilitação Mínima Exigida p/ Provimento
Médico Clínico	10	**Norma Constitucional**	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Odontólogo	04	**Norma Constitucional**	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Enfermeiro	07	Norma Constitucional	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Assistente Social	04	Norma Constitucional	40:00 horas	1.300,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Psicólogo	04	Norma Constitucional	30:00 horas	1.300,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Fonoaudiólogo	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Farmacêutico Bioquímico	02	Norma Constitucional	40:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Bioquímico	02	Norma Constitucional	40:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Nutricionista	01	Norma Constitucional	40:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Enfermeiro Socorrista - SAMU	04	Norma Constitucional	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente e Especialização como Socorrista.
Médico Pediatra	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Obstetra	02	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Radiologista (Diagnóstico por Imagem)	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Radiologista (Ultrassonagrafista)	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Socorrista – SAMU	02	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Fisioterapeuta	**02**	**Norma Constitucional**	**30:00 horas**	**1.400,00**	**70%**	**Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.**

Leia-se:

Art.1º. Os Anexos (Adendos) IV e VIII, da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001, passam a vigorar com a redação seguinte:

"ANEXO" (ADENDO) IV
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO,

ADMINISTRATIVO COMUM, ESPECIAL E EM SAÚDE

Nomenclatura	Nº Vagas.	Perspectiva de Provimento	Jornada de Trabalho / Semanal	Venci- mentos R$	Gratificações e comissões até
Agente Administrativo	70	**Norma Constitucional**	40:00 horas	850,00	80%
Fiscal de Tributos	06	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Fiscal de Obras	03	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Assistente Financeiro	01	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%

Assistente de Comunicação	02	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Maestro Assistente	01	Norma Constitucional	22:00 horas	850,00	70%
Maestro	01	Norma Constitucional	22:00 horas	850,00	70%
Bibliotecário	03	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Técnico em Enfermagem	10	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Técnico Agrícola	04	**Norma Constitucional**	40:00 horas	850,00	70%
Técnico em Segurança no Trabalho	01	**Norma Constitucional**	40:00 horas	1.000,00	70%
Agente de Combate a Endemias	**10**	**Norma Constitucional**	**40:00 horas**	**850,00**	**70%**
Técnico em Informática	02	**Norma Constitucional**	40:00 horas	850,00	70%
Técnico em Edificações	02	**Norma Constitucional**	40:00 horas	850,00	70%
Técnico em Radiologia	02	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Técnico Laboratorial	02	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Assistente de Saúde Bucal	06	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Agente de Vigilância Sanitária	03	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Auxiliar de Enfermagem	01	Norma Constitucional (Cargo em extinção)	40:00 horas	850,00	70%
Cuidador de Creche	10	Norma Constitucional	40:00 horas	1.000,00	70%
Técnico em Enfermagem - Para Sala de Parto	04	Norma Constitucional	40:00 horas	900,00	70%
Técnico em Enfermagem – SAMU	08	Norma Constitucional	40:00 horas	900,00	70%
Agente Comunitário de Saúde	40	**Norma Constitucional**	40:00 horas	1.014,00	70%
Facilitador de Oficina	04	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Orientador Social	06	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Eletricista -I	02	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%

“ANEXO (ADENDO) VIII
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superiores em Saúde

Nomenclatura	**Quant.**	**Perspectiva de Provimento**	**Jornada de Trabalho / Semanal**	**Vencimento (R$)**	**Gratificações e comissões até**	**Habilitação Mínima Exigida p/ Provimento**
Médico Clínico	10	**Norma Constitucional**	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Odontólogo	04	**Norma Constitucional**	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Enfermeiro	07	Norma Constitucional	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Assistente Social	04	Norma Constitucional	40:00 horas	1.300,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Psicólogo	04	Norma Constitucional	30:00 horas	1.300,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Fonoaudiólogo	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Farmacêutico Bioquímico	02	Norma Constitucional	40:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Bioquímico	02	Norma Constitucional	40:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Nutricionista	01	Norma Constitucional	40:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Enfermeiro Socorrista - SAMU	04	Norma Constitucional	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente e Especialização como socorrista.
Médico Pediatra	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Obstetra	02	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Radiologista (Diagnóstico por Imagem)	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Radiologista (Ultrassonagrafista)	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Socorrista – SAMU	02	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Fisioterapeuta	**02**	**Norma Constitucional**	**30:00 horas**	**1.400,00**	**70%**	**Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.**

No art. 2º, **onde se lê**:

“**Art. 2º.** O Anexo (Adendo) XI da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes descrições das atribuições de cargos:

ANEXO XI
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES
AGENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES:
.....

ANALISTA ADMINISTRATIVO:

ATRIBUIÇÕES:
.....

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames radiológicos, com solicitação médica, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de Raio X, para atender às requisições médicas. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo as normas e procedimentos de biosegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Controlar as radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitantes; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PARTEIRA

ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados à gestante e a parturiente; assistir ao parto normal, inclusive em domicílio, se houver necessidade, e cuidar da puérpera e do recém-nascido, sob a supervisão de médico ou de enfermeiro com experiência em obstetrícia.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA

ATRIBUIÇÕES: Instala e executa reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, esgotos, instrumentos de controle de pressão e válvulas. Cumpri as especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho, relacionados ao exercício do cargo; Executa os reparos necessários, utilizando ferramental e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

Leia-se:

"Art. 2º. O Anexo XI, da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações e descrições das atribuições de cargos:

ANEXO XI
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES
AGENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES:
.....

ANALISTA ADMINISTRATIVO:

ATRIBUIÇÕES: .....

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames radiológicos, com solicitação médica, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de Raio X, para atender às requisições médicas. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo as normas e procedimentos de biosegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Controlar as radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitantes; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e função.

~~**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PARTEIRA**~~
~~**ATRIBUIÇÕES**: Prestar cuidados à gestante e a parturiente; assistir ao parto normal, inclusive em domicílio, se houver necessidade, e cuidar da puérpera e do recém-nascido, sob a supervisão de médico ou de enfermeiro com experiência em obstetrícia.~~

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PARA SALA DE PARTO

HABILITAÇÃO EXIGIDA: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM. REGISTRO NO COREN. CURSO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SALA DE PARTO

ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar na assistência de enfermagem às gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, *sob supervisão do médico ou enfermeiro*; auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explora-las, esclarecendo os efeito colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com

moléstias infecto-contagiosas; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário. Funções:, Técnico de Enfermagem da Sala de Partos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

HABILITAÇÃO EXIGIDA: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM. REGISTRO NO COREN.

ATRIBUIÇÕES:

~~Auxiliar o médico, acompanhando o no tratamento dos pacientes e observando a evolução da doença; controlar o pulso, a respiração, medir e registrar a temperatura, aplicar injeções, soro, cuidar da esterilização dos instrumentos; manusear instrumentos cirúrgicos; fazer curativos; preocupar-se com o conforto material e espiritual do enfermo; auxiliar os pacientes de doenças físicas ou mentais; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e do paciente; realizar outras tarefas afins~~.

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospital, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, bem como em domicílios, sob supervisão do médico ou enfermeiro; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Efetuar procedimentos de admissão, tais como: apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences de paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução de paciente. Prestar assistência ao paciente. Administrar medicação prescrita. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos e Promover saúde mental e participar em campanhas de saúde pública;
.....

AUXILIAR OPERACIONAL DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA
.....

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal e inerentes ao desempenho da função.

Grau de instrução exigido para o exercício do cargo: Ensino médio completo e curso específico na área.

Publique-se.
Republique-se a **MP nº.001/2014**, com as retificações especificadas neste ato.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de dezembro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CEF49BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 – (RETIFICADA)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº.001, de 22 de dezembro de 2014 – (RETIFICADA)

Altera dispositivos da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal).

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte **Medida Provisória**, com força de lei:
Art.1º. Os Anexos (Adendos) IV e VIII, da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001, passam a vigorar com a redação seguinte:

"ANEXO (ADENDO) IV
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO,
ADMINISTRATIVO COMUM, ESPECIAL E EM SAÚDE

Nomenclatura	Nº Vagas.	Perspectiva de Provimento	Jornada de Trabalho / Semanal	Vencimentos R$	Gratificações e comissões até
Agente Administrativo	70	**Norma Constitucional**	40:00 horas	850,00	80%
Fiscal de Tributos	06	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Fiscal de Obras	03	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Assistente Financeiro	01	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Assistente de Comunicação	02	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Maestro Assistente	01	Norma Constitucional	22:00 horas	850,00	70%
Maestro	01	Norma Constitucional	22:00 horas	850,00	70%
Bibliotecário	03	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Técnico em Enfermagem	10	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Técnico Agrícola	04	**Norma Constitucional**	40:00 horas	850,00	70%
Técnico em Segurança no Trabalho	01	**Norma Constitucional**	40:00 horas	1.000,00	70%

Agente de Combate a Endemias	**10**	**Norma Constitucional**	**40:00 horas**	**850,00**	**70%**
Técnico em Informática	02	**Norma Constitucional**	40:00 horas	850,00	70%
Técnico em Edificações	02	**Norma Constitucional**	40:00 horas	850,00	70%
Técnico em Radiologia	02	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Técnico Laboratorial	02	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Assistente de Saúde Bucal	06	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Agente de Vigilância Sanitária	03	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Auxiliar de Enfermagem	01	Norma Constitucional (Cargo em extinção)	40:00 horas	850,00	70%
Técnico em Enfermagem - Para Sala de Parto	04	Norma Constitucional	40:00 horas	900,00	70%
Técnico em Enfermagem – SAMU	08	Norma Constitucional	40:00 horas	900,00	70%
Agente Comunitário de Saúde	40	**Norma Constitucional**	40:00 horas	1.014,00	70%
Facilitador de Oficina	04	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Orientador Social	06	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%
Eletricista -I	02	Norma Constitucional	40:00 horas	850,00	70%

"ANEXO (ADENDO) VIII
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superiores em Saúde

Nomenclatura	**Quant.**	**Perspectiva de Provimento**	**Jornada de Trabalho / Semanal**	**Vencimento (R$)**	**Gratificações e comissões até**	**Habilitação Mínima Exigida p/ Provimento**
Médico Clínico	10	**Norma Constitucional**	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Odontólogo	04	**Norma Constitucional**	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Enfermeiro	07	Norma Constitucional	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Assistente Social	04	Norma Constitucional	40:00 horas	1.300,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Psicólogo	04	Norma Constitucional	30:00 horas	1.300,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Fonoaudiólogo	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Farmacêutico Bioquímico	02	Norma Constitucional	40:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Bioquímico	02	Norma Constitucional	40:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Nutricionista	01	Norma Constitucional	40:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Enfermeiro Socorrista - SAMU	04	Norma Constitucional	30:00 horas	1.200,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente e Especialização como socorrista.
Médico Pediatra	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Obstetra	02	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Radiologista (Diagnóstico por Imagem)	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Radiologista (Ultrassonagrafista)	01	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Médico Socorrista – SAMU	02	Norma Constitucional	30:00 horas	1.500,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
Fisioterapeuta	02	Norma Constitucional	**30:00 horas**	1.400,00	70%	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

Art.2º. O Anexo XI, da Lei nº 431, de 28 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações e descrições das atribuições de cargos:

ANEXO XI
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES

AGENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES:
.....

ANALISTA ADMINISTRATIVO:

ATRIBUIÇÕES:
.....

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames radiológicos, com solicitação médica, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de Raio X, para atender às requisições médicas. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo as normas e procedimentos de biosegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Controlar as radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitantes; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PARA SALA DE PARTO

HABILITAÇÃO EXIGIDA: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM. REGISTRO NO COREN. CURSO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SALA DE PARTO

ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar na assistência de enfermagem às gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, *sob supervisão do médico ou enfermeiro*; auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explora-las, esclarecendo os efeito colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário. Funções:, Técnico de Enfermagem da Sala de Partos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

HABILITAÇÃO EXIGIDA: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM. REGISTRO NO COREN.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospital, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, bem como em domicílios, sob supervisão do médico ou enfermeiro; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Efetuar procedimentos de admissão, tais como: apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences de paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução de paciente. Prestar assistência ao paciente. Administrar medicação prescrita. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos e Promover saúde mental e participar em campanhas de saúde pública;
.....

AUXILIAR OPERACIONAL DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA
.....

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal e inerentes ao desempenho da função.

Grau de instrução exigido para o exercício do cargo: Ensino médio completo e curso específico na área.

Art.3º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de dezembro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:06A6F319

